REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4.130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

Regulamenta o sistema de compensação de horário.

O PREFEITO MUNICPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É regulamentado o sistema de compensação de horário de que trata o art. 54 da Lei Complementar n.º 046, de 1.º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 2.º Para atender a conveniência ou necessidade do serviço de Monitor de Turma e Motorista de ambulância, poder ser, excepcionalmente, adotada a escada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

Art. 3.º A escala de horas trabalho acima descrita, deverá ser precedida de acordo firmado, por escrito, entre o servidor e o Município.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 23 de setembro de 2008.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TATIANA MATTE DE AZEVEDO
Secretária de Administração